

**LEI N.º 746/2002**

**SÚMULA: Fixa remuneração aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica estipulada em R\$ 700,00 (setecentos reais) a eventual ajuda proporcionada pelo Município para remuneração de 02 (dois) Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rosa, em atendimento ao que estipula o Art. 13 da Lei Municipal nº 567/94 de 04 de julho de 1994.

**Parágrafo Único** – A ajuda eventual com recursos financeiros a que alude o artigo anterior, na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, não gera vínculo empregatício destes para com a municipalidade, dado o caráter relevante do serviço que prestam à comunidade.

**Art. 2º** - O aumento das despesas decorrentes ao disposto do artigo 1º desta lei, estão consignados em dotação específica no orçamento vigente para o exercício de 2002.

**Art. 3º** - A ajuda financeira proporcionada aos Membros do Conselho Tutelar, terá reajuste, seguindo os índices de recomposição anual do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2002, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº 687/01.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2002

**ANTONIO CALDEIRA DE MOURA**  
**Prefeito Municipal**

